
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.098/2025

LEI Nº 3.098/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA L, Nº 08, BAIRRO
NOVA TIÚMA, SÃO LOURENÇO DA
MATA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor máximo de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, o imóvel situado na **Rua L, nº 08, Bairro Nova Tiúma, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.727-260**, com **131,20 m² de área construída**, conforme descrito na CI nº 008 do Departamento de Convênios e Contratos e no Laudo de Avaliação nº 004/2025.

Art. 2º - A aquisição do imóvel tem como finalidade atender às necessidades da administração pública municipal, sendo sua destinação vinculada ao interesse coletivo e ao planejamento estratégico da gestão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9A054622

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/04/2025. Edição 3814

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>